



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL Nº 192 DE 06 DE MAIO DE 2008.

SÚMULA: “ACRESCENTA ARTIGO Nº 25-A NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO – LEI Nº 160 DE 24 DE OUTUBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA**, a presente Lei:

Art. 1º - A Lei nº 160 de 24 de outubro de 2007 – LDO, passa vigorar acrescida do seguinte artigo 25-A:

*“**Art. 25-A** – O Poder Executivo fica autorizado a efetuar a revisão geral anual, da remuneração dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos, de que trata o parágrafo 4º, do artigo 39 da Constituição Federal, mediante lei específica, observando sempre a mesma data e sem distinção de índices.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, aos 06 dias do mês de maio de 2008.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA.